

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 13 / 2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2018

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 27 DE JUNHO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:05 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

ATA Nº 13/2018

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----**APROVAÇÃO E ASSINATURA**-----

As Atas números 11 e 12, das Reuniões de Câmara de 2018/06/12 e 2018/06/20, respetivamente, foram aprovadas por unanimidade, e vão ser assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 26 de junho de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.113.756,76€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Novecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta euros e vinte e oito cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Cento e trinta e sete mil, trezentos e vinte e seis euros e quarenta e oito cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Deferimento de obras por delegação

DECISÃO DE 2018/06/19, Proc. n.º 12/2018 - Deferir a José Nunes Baltazar, residente na Rua António Gonçalves Curado, nº 2 / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação dos projetos de especialidades para construção de moradia e anexo, na Rua Luís de Camões, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1629 de 2018/06/18 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Empreitada de Construção do sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Pedido de Adiantamento / Ratificação

A informação sustenta:

“A empreitada supracitada foi consignada no dia 30 de maio de 2018, com um prazo de execução de 240 dias.

Assim, tendo como referência o prazo de execução da obra e o plano de trabalhos ajustado pelo empreiteiro à data da consignação (em anexo), a mesma deve estar concluída no dia 25 de janeiro de 2019. Deste modo, a obra decorrerá em mais de um ano económico.

Através do e-mail remetido pelo empreiteiro para dmo@cm-vnbarquinha.pt, vem este solicitar um adiantamento do preço contratual para aquisição de materiais, no valor de



€105.600,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor (documento impresso e entregue em formato papel na secretaria municipal para dar entrada).

Sobre o pedido cumpre-me informar:

1. O pedido efetuado pelo empreiteiro tem acolhimento legal através do artigo 292.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;
2. Relativamente ao valor solicitado, €105.600, o mesmo corresponde a 15% do preço contratual;
3. Até à data do pedido, ainda não foram realizadas quaisquer prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios de montante igual ou superior ao valor pretendido para o adiantamento;
4. Atendendo ao disposto na cláusula 29.º do Caderno de Encargos, a revisão dos preços contratuais, como consequência da alteração dos custos da mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada através da fórmula tipo F21, publicada no Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 5 de novembro de 2004;
5. Atendendo à fórmula de revisão de preços adotada, e ao facto de ainda não terem saído realizadas quaisquer prestações ou praticados atos preparatórios ou acessórios das mesmas, verifica-se que este é inferior a 44% do preço contratual;
6. Por outro lado, também se verifica que o valor do adiantamento solicitado é inferior a 30% do preço contratual, tendo por referência os valores incluídos no plano de pagamentos, que faz parte dos documentos do plano de trabalhos, para o ano económico em curso.

Face ao exposto, verifica-se que se encontram reunidas as condições previstas na alínea a), n.º 1 e no n.º 2, ambos do artigo 292.º do CCP, para a autorização do adiantamento do preço, no valor de €105.600 (cento e cinco mil e seiscientos euros) acrescido do IVA à taxa legal



em vigor, sendo que é condição essencial para a sua concessão a prestação de caução nos termos do disposto na alínea b),1 do artigo 292.º do já citado diploma legal”.

DELIBERAÇÃO Nº 112/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DE 2018/06/21, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, NO VALOR DE 105.600,00€ (CORRESPONDENTE A 15% DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO À LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, S.A., ADJUDICATÁRIO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMESTICAS DAS MADEIRAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/06/22, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Pergunta dirigida ao Ministério do Ambiente – Poluição no Rio Tejo

Síntese:

Por email de 22 de junho de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, tomou a Autarquia conhecimento da Pergunta nº 2696/XIII (3ª) de 2018/06/20, efetuada ao Ministério do Ambiente pelos Senhores Deputados Heloísa Apolónia e José Luís Ferreira, relativa a Poluição no Rio Tejo.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n° 257/2018, de 2018/06/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carla Maria Macedo Mendes e Vítor Emanuel da Silva Fragueiro

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 19 de junho de 2018, requereu a Sr^a. Carla Maria Macedo Mendes e o Sr. Vítor Emanuel da Silva Fragueiro, residentes na Rua Manuel Rodrigues Gameiro, n° 31/ Entroncamento, na qualidade de coproprietários de uma habitação sita na Rua do Outeiro Norte - Beco do Vale, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9 de setembro, se poderá futuramente construir uma moradia.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de construção de moradia numa parcela de terreno com 250,85m², sita em Moita do Norte.

É apresentado um estudo prévio da ocupação pretendida. Propõe-se uma edificação implantada tipo pátio, com 1 piso e área de construção de 106,9m², prevendo ainda a construção de uma garagem numa segunda fase de construção.

São cumpridos os parâmetros edificatórios previstos no PDM, e quanto à implantação tipo pátio, ela é justificada pela existência de edificações contíguas em quase todo o perímetro do terreno.

Assim, propõe-se o deferimento da pretensão”.

DELIBERAÇÃO N° 113/2018



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 24 de 2018/06/22 da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Cultural “Cantar Nosso”

Síntese:

Com vista a realização de uma ação cultural conjunta, a realizar no Concelho de Vila Nova da Barquinha, designada Ópera “*Dido & Eneias*”, com o Coro Polifónico da Golegã, dirigido pelo Maestro José Dias, solistas do Cantar Nosso, com encenação de Miguel Galhofo e com a participação do pianista Francisco Sasseti, a Vereadora Srª. Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Parceria e Colaboração com a Associação “*Cantar Nosso*”.

A minuta do Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc.1)

DELIBERAÇÃO Nº 114/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO “CANTAR NOSSO”, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 25 de 2018/06/22 da Vereadora Srª. Marina Honório

ASSUNTO: Clube Náutico Barquinhense – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Clube Náutico Barquinhense, é um importante dinamizador e promotor da prática de canoagem do concelho, quer através da realização de importantes provas no concelho, quer na prestação dos seus atletas em provas Regionais e Nacionais, contando atualmente com 40 atletas (35 jovens e 5 adultos), distribuídos pelos escalões de veteranos, sênior, cadetes, infantis, iniciados e menores.

Assim, e considerando a importância da realização de provas desportivas no concelho, dadas as condições de excelência existentes para a prática de canoagem, de acolhimento dos atletas e o contributo para a dinamização económica, turística e social, a vereadora Srª. Marina Honório propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Clube Náutico Barquinhense, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

A minuta do Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc.2)

DELIBERAÇÃO Nº 115/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM CLUBE NÁUTICO BARQUINHENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 26 de 2018/06/22 da Vereadora Srª. Marina Honório – Sporting Clube Barquinhense

ASSUNTO: Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

O Sporting Clube Barquinhense tem desenvolvido várias atividades com vista à promoção de atividades físicas e desportivas no concelho, entre as quais se destacam o Basquetebol, Jiu Jitsu e o Kickboxing, abrangendo diversas faixas etárias.

Nestes termos, a Vereadora Srª. Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com o Sporting Clube Barquinhense, que visa o apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

A minuta do Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos da presente Ata (Doc.3)

DELIBERAÇÃO Nº 116/2018



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COLABORAÇÃO COM SPORTING CLUBE BARQUINHENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1639 de 2018/06/22, do Gabinete de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, necessárias à execução da empreitada do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras. Retificação da deliberação de Câmara de 27/12/2017

A informação sustenta:

“Por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária de dia 27 de dezembro de 2017, resolveu a Câmara Municipal, requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de constituição de servidões administrativas necessárias à execução da empreitada do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras.

O pedido de declaração de utilidade pública, acompanhado de toda a documentação julgada necessária e pertinente à sua apreciação, foi remetida à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), a 20 de fevereiro de 2018.

Nessa sequência, por ofício n.º 13.005.18/DAJ, de 7 de junho de 2018, veio a referida entidade solicitar esclarecimentos que se revelaram necessárias à apreciação do pedido, e bem assim, que se promova a retificação da deliberação de câmara anteriormente referida, para

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

que, por um lado, dela deixem de constar inexatidões e, por outro, para que dela passem a constar alguns elementos que aquela entidade reputa como relevantes.

Assim, proponho, que delibere a Câmara Municipal, retificar a deliberação de câmara de dia 27 de dezembro de 2017, por forma a que, **onde se lê:**

“Neste contexto, e considerado que não foi possível à Autarquia almejar obter acordo com a totalidade dos proprietários dos prédios, nos quais serão executadas as infraestruturas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas a construir, nada mais resta do que encetar os procedimentos administrativos necessários com vista à expropriação por utilidade pública para constituição de servidões administrativas necessárias à completa e perfeita execução da empreitada referida supra.”

Passe ler-se:

“Neste contexto, e considerado que não foi possível à Autarquia almejar obter acordo com a totalidade dos proprietários dos prédios, nos quais serão executadas as infraestruturas do sistema de drenagem de águas residuais domésticas a construir, nada mais resta do que encetar os procedimentos administrativos necessários com vista à declaração de utilidade pública para constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, necessárias à completa e perfeita execução da empreitada referida supra.”

Que onde se lê:

“Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeito de expropriação, (artigo 10º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro -Código das Expropriações, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro) pelo que poderá a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha adotar a resolução de expropriar, requerendo a declaração de utilidade pública da expropriação a Sua Excelência o membro do Governo que tutela as

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

Autarquias Locais, entidade competente para tal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 14º do Código das Expropriações, por meio de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local.”

Passe a ler-se:

“Nos termos do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal propor a declaração de utilidade pública para efeito de expropriação, (artigo 10º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro - Código das Expropriações, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro) pelo que poderá a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha adotar a resolução de requerer a declaração de utilidade pública para efeitos de constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, a Sua Excelência o membro do Governo que tutela as Autarquias Locais, entidade competente para tal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 14º do Código das Expropriações, por meio de Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local.”

Que onde se lê:

“9 – Considerando o que ficou exposto em 4, designadamente que o procedimento pré-contratual da empreitada a executar se encontra já adjudicado, aguardando a celebração do contrato nos próximos dias e subsequente remessa ao Tribunal de Contas para efeito de Fiscalização Prévia, bem como que a não execução atempada da operação POSEUR—03-2012-FC-000711, acarreta a resolução do contrato de financiamento pela entidade financiadora, proponho ainda que seja requerida, nos termos do artigo 15º do Código das Expropriações, e com os referidos fundamentos, a atribuição do carácter de urgência à expropriação, a qual tem como efeito, conferir de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados (no caso, das áreas dos prédios necessárias à execução dos trabalhos da empreitada).”

Passe a ler-se:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

“9 – Considerando o que ficou exposto em 4, designadamente que o procedimento pré-contratual da empreitada a executar se encontra já adjudicado, aguardando a celebração do contrato nos próximos dias e subsequente remessa ao Tribunal de Contas para efeito de Fiscalização Prévia, bem como que a não execução atempada da operação POSEUR—03-2012-FC-000711, acarreta a resolução do contrato de financiamento pela entidade financiadora, proponho ainda que seja requerida, nos termos do artigo 15º do Código das Expropriações, e com os referidos fundamentos, a atribuição do carácter de urgência à constituição das servidões administrativas, a qual tem como efeito, conferir de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens onerados (no caso, das áreas dos prédios necessárias à execução dos trabalhos da empreitada).”

Que onde se lê:

“Norma Habilitante: alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais.”

Passe a ler-se:

“Norma Habilitante: alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugada com o artigo 8.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro - Código das Expropriações.”

Que onde se lê:

“Previsão Do Montante dos Encargos a Suporta com a expropriação:”

Passe a ler-se:

“Previsão Do Montante dos Encargos a Suporta com a constituição das servidões administrativas:”



Que onde se lê:

Nestes termos, proponho que delibere a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

a) Aprovar os Relatórios de Avaliação elaborados nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 10º e artigo 11º n.º 1, pela perita designada pelo Município, Eng.ª Paula Colaço, bem como a estimativa de valor a pagar aos expropriados a título de justa indemnização, deles constante, no montante total de 7712€ (sete mil setecentos e doze euros);

b) Adotar, nos termos do artigo 10º, da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações), na sua redação atual, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação com vista à constituição de servidões administrativas com as características referidas em 7, sob os prédios melhor identificados em 10, com vista à execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras;

c) Solicitar ao membro do Governo competente, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 15º do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter urgente, das expropriações referidas, pelos fundamentos de facto e de direito supra expostos;

d) Solicitar ao membro do Governo competente a posse administrativa imediata das áreas dos prédios nas quais serão executadas as obras da empreitada referida, em nome do interesse público subjacente à sua execução e à luz dos motivos consubstanciadores da urgência melhor explicitados em 10.

Passe a ler-se:

“Nestes termos, proponho que delibere a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro - Código das Expropriações :

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

a) Aprovar os Relatórios de Avaliação elaborados nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 10º e artigo 11º n.º 1, pela perita designada pelo Município, Eng.ª Paula Colaço, bem como a estimativa de valor a pagar aos expropriados a título de justa indemnização, deles constante, no montante total de 7712€ (sete mil setecentos e doze euros);

b) Adotar, nos termos do artigo 10º, da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro (Código das Expropriações), na sua redação atual, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública com vista à constituição de servidões administrativas com as características referidas em 7, sob os prédios melhor identificados em 10, com vista à execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras;

c) Solicitar ao membro do Governo competente, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 15º do mesmo diploma legal, a declaração de utilidade pública, com carácter urgente, com vista à constituição das servidões administrativas, pelos fundamentos de facto e de direito supra expostos;

d) Solicitar ao membro do Governo competente a posse administrativa imediata das áreas dos prédios nas quais serão executadas as obras da empreitada referida, em nome do interesse público subjacente à sua execução e à luz dos motivos consubstanciadores da urgência melhor explicitados em 10.”

Onde se lê:

Prédio 1: Prédio Rústico com área total de 2920 m2 sito em Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 14 da secção J, omisso na Conservatória do Registo Predial.

Deve ler-se:

Prédio 1: Prédio Rústico com área total de 2920 m2 sito em Madeiras, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha, inscrito na Matriz Predial Rústica de Praia do Ribatejo sob o artigo 14 da secção J, não descrito na Conservatória do Registo Predial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

Tendo-se verificado algumas incorreções no que concerne à identificação dos proprietários dos prédios 4, 5 e 8, incorreção essas que apenas se verificam no teor da informação n.º 3327, de 18 de dezembro de 2017, do Gabinete de Apoio Jurídico e não nos restantes elementos instrutórios, desde já se procede à sua correção, o que se faz nos seguintes termos:

Prédio 4: O proprietário do prédio 4 é João Manuel dos Santos Amaral e não José Manuel dos Santos Amaral;

Prédios 5 e 8: Os proprietários dos prédios 5 e 8 são Rodrigo da Costa Lindo e Lisete Maria Fialho da Costa Lindo, e não, Rodrigo da Costa Lindo e Lisete Maria Costa Lindo.

Considerando o teor do ofício da DGAL, e para complemento da deliberação anteriormente tomada, informo que a servidões a constituir terão o seguinte comprimento:

Prédio 1 – 31,6 m²

Prédio 2 – 190,6 m²

Prédio 3 – 382,2 m²

Prédio 4 – 121,6 m²

Prédio 5 – 18,2 m²

Prédio 6 – 12,2 m²

Prédio 7 – 37,6 m²

Prédio 8 – 4,6 m²

No que concerne ao valor a pagar ao proprietário do prédio 7, a título de justa indemnização, o valor que consta do relatório elaborado pelo perito designado é de 1231€ e não, como consta da pág. 8 da informação n.º 3327, de 18 de dezembro de 2017, do Gabinete de Apoio Jurídico, valor de 1321€”.

DELIBERAÇÃO N.º 116/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIFICAR A DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, TOMADA EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 27/02/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.010 a 2.291/2018, inclusive _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **676.653,33€** (Seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/06/27** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 1629 de 2018/06/18 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Empreitada de Construção do sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras – Pedido de Adiantamento / Ratificação.*
5. *Email de 2018/06/22, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Pergunta dirigida ao Ministério do Ambiente – Poluição no Rio Tejo.*
6. *Requerimento nº 257/2018, de 2018/06/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Carla Maria Macedo Mendes e Vítor Emanuel da Silva Fragueiro – Pedido de Informação Prévia.*
7. *Proposta de Deliberação nº 24 de 2018/06/22 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Protocolo de Parceria e Cooperação entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Associação Cultural “Cantar Nosso”.*
8. *Proposta de Deliberação nº 25 de 2018/06/22 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Clube Náutico Barquinhense – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
9. *Proposta de Deliberação nº 26 de 2018/06/22 da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Sporting Clube Barquinhense – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 10. Informação nº 1639 de 2018/06/22, do Gabinete de Apoio Jurídico - Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública para efeitos de constituição de servidões administrativas de aqueduto público subterrâneo, necessárias à execução da empreitada do sistema de drenagem de águas residuais domésticas das Madeiras. Retificação da deliberação de Câmara de 27/12/2017.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
27 de junho de 2018**



PROTOCOLO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n° 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante, e

A Associação Cultural "*Cantar Nosso*", pessoa coletiva n° 501 991 255, com sede em Rua das Laranjeiras - Casa da Música, 2150-150 Golegã, neste ato representada pelo Sr. José António de Oliveira Dias, Presidente da Direção, doravante denominado por segundo outorgante e,

Ambas conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente Protocolo de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(DO OBJETO)

Visa o presente protocolo estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes, com vista a realizar uma ação cultural conjunta a realizar no concelho da Barquinha, a Ópera "*Dido & Eneias*", com o Coro Polifónico da Golegã, dirigido pelo Maestro José Dias, solistas do Cantar Nosso, com encenação de Miguel Galhofo, e com a participação do pianista Francisco Sasseti.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

I – Cabe ao primeiro outorgante definir o local da apresentação da Ópera "*Dido & Eneia*", e conceder o apoio logístico necessário à sua realização.

III – Cabe ao segundo outorgante, em decorrência do seu conhecimento, meios humanos e técnicos, assegurar a realização da Ópera, em data e local a determinar pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

(DAS DESPESAS)

- I - Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes sob sua responsabilidade;
- II - Ao Município o pagamento de 2500€ (isentos de iva), respeitante ao acordado com o segundo outorgante no âmbito do presente Protocolo.
- III – O pagamento será efetuado até 30 dias após a realização do evento .

CLÁUSULA QUARTA

(DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO)

O presente Protocolo de Parceria e Cooperação poderá ser alterado por acordo das partes mediante aditamento posterior, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indemnização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(DA VIGÊNCIA)

O presente protocolo vigorará até à execução do objeto definido no mesmo, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

(FORO)

As partes elegem o Foro do Tribunal Judicial do Entroncamento, como único competente para dirimir conflitos decorrentes do presente protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Nova da Barquinha, ___ de _____ de 2018.

O 1.º Outorgante, Município de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Manuel dos Santos Freire)

O 2.º Outorgante, Associação Cultural "Cantar Nosso"

(José António de Oliveira Dias)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Clube Náutico Barquinense, adiante designado CNB, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades Desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1^o **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2^a **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde junho até dezembro de 2018.

Cláusula 3^a **Responsabilidades do CNB**

- 1 – É da responsabilidade do CNB, a realização das seguintes provas inscritas Plano de Atividades:
 - 1.1 - Prova Nacional Esperanças III, dia 30 de junho, em Vila Nova da Barquinha;
 - 1.2 - Prova Campeonato Nacional Esperanças Slalom II, no dia 7 de julho, em vila Nova da Barquinha;
- 2 - A participação dos atletas do Clube Náutico Barquinense em provas nacionais.
- 3 – É da responsabilidade do CNB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 1000 €, a atribuir no mês de julho.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
do Clube Náutico Barquinense

(Fernando Santos Freire)

(Joaquim Pinto Silva)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Sporting Clube Barquinhense, adiante designado SCB, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades Desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde junho até dezembro de 2018.

Cláusula 3ª Responsabilidades do Sporting Clube Barquinhense

1 – É da responsabilidade do SCB, a realização das atividades inscritas Plano de Atividades, com destaque para as seguintes:

- 1.1 - Seminário Secção desportos Combate;
- 1.2 - Festival do Caracol;

2 – É da responsabilidade do SCB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total de 1000 €, a atribuir no mês de julho.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

(Fernando Santos Freire)

O Presidente da Direção
do Sporting Clube Barquinense

(João Ferreira)